



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LEI Nº 116**

**Revalida, para o corrente exercício, o credito especial a que se refere à lei nº. 109, de 24 de Outubro de 1.951, que autoriza serviços na sede do distrito de Perobas e contém outras disposições.**

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revigorado para o corrente exercício, o credito especial a que se refere à lei nº. 109, de 24 de outubro de 1951, que autoriza serviços de fonte de agua potavel e campo de esportes, na sede do distrito de Peróbas.

**Art. 2º** Fica, igualmente, revalidado o credito constante da lei nº. 84, de 8 de novembro de 1951, que autoriza construção de linha telefonica para Monjolos, povoação alem da sede do referido distrito.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 5 de abril 1952.

Clovis Couto – Prefeito  
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.